



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Secomp

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de limpeza de 125 (cento e vinte e cinco) placas fotovoltaicas de 400W instaladas no telhado da Câmara Municipal de Unaí, nos termos do quadro abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	2	LIMPEZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE 125 PLACAS FOTOVOLTAICAS (Módulos Bel Energy 400W)	R\$1.566,67

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.566,67 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme apresentado no item 13 deste Termo de Referência.

1.4 O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos objetivamente.

1.5 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A limpeza das placas fotovoltaicas justifica-se tendo em vista que a sujeira acumulada reduz a eficiência na captação de energia solar, diminuindo a quantidade de eletricidade gerada. Ao limpar as placas, pode-se garantir que estejam operando no





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

máximo de sua capacidade, o que maximiza o retorno do investimento em energia solar. Além disso, poeira, fuligem, fezes de pássaros e outros detritos podem causar danos às placas ao longo do tempo se não forem removidos regularmente. Manter as placas fotovoltaicas limpas pode ajudar a prolongar sua vida útil, já que a sujeira acumulada pode acelerar a degradação dos materiais, e com isso preservar o patrimônio público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A limpeza de painéis solares é uma atividade essencial para garantir o bom funcionamento e a eficiência do sistema de energia solar instalado no telhado da Câmara Municipal. Ao longo do tempo, os painéis podem acumular poeira, sujeira e outros resíduos que acabam prejudicando a captação. Portanto, a limpeza regular dos painéis solares é essencial para o bom funcionamento do sistema, pois o acúmulo de resíduos pode afetar o seu desempenho, resultando em perda de energia e falha de funcionamento.

3.2 Dessa forma, a contratação da solução apresentada atende às necessidades da Administração para que o sistema não tenha a sua vida útil reduzida, com possíveis quedas de desempenho e eficiência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam federais, estaduais ou municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na CLT, na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras – NR relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente as normas: NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em altura.

4.2 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção coletivos e individuais. A água será fornecida pela Administração.

4.3 A limpeza deverá remover poeira, vegetação, fezes de pássaros ou outros detritos que se acumulam nos painéis fotovoltaicos.

4.4 Para a realização do serviço de limpeza, a contratada somente poderá utilizar produtos que obedeçam às normas da ANVISA.

4.5 O licitante poderá realizar vistoria ao local onde serão prestados os serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.6 A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.7 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pois a exigência de garantia de execução resultaria em um custo maior do contrato, no qual o fornecedor repassaria estes custos ao valor final do objeto, elevando o valor da prestação de serviço, tornando essa exigência pouco vantajosa para Administração.

4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista constantes neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A realização do serviço se dará de forma parcelada, em duas vezes, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

5.2 A datas previstas e o prazo para a execução dos serviços encontram-se descritos abaixo:

LIMPEZA	MÊS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA INICIAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
1ª Limpeza	Julho/2024	Em até 5 dias contados da emissão da nota de empenho
2ª Limpeza	Novembro/2024	Em até 5 dias após solicitação formal realizada pelo responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato ou instrumento equivalente

5.3 O serviço objeto deste termo de referência deverá ser realizado no telhado do prédio da Câmara Municipal de Unaí, localizado na Avenida José Luíz Adjuto, nº 117, Centro.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.4 A contratada deverá agendar junto ao Serviço de Compras, Material e Patrimônio dia e horário para a execução do serviço objeto deste termo de referência, que deverá ser realizado preferencialmente fora do horário normal de expediente da Câmara.
- 5.5 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto com total segurança.
- 5.6 A contratada se responsabiliza por todo dano causado à Administração ou a terceiros resultantes da realização dos serviços, inclusive quanto aos danos porventura causados às placas solares e ao telhado do prédio da Câmara Municipal de Unaí.
- 5.7 A Contratada terá até 10 (dez) dias para correção das avarias que der causa, cujo prazo poderá ser prorrogado se comprovado que a ação depende de providências envolvendo terceiros, se responsabilizando por eventuais prejuízos causados à Administração.
- 5.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.9 Os produtos a serem utilizados na realização do serviço devem estar devidamente registrados e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes e serem condizentes com o modelo das placas.
- 5.10 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da entrega do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida realização do serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Tendo em vista a necessidade de parcelamento da realização do serviço contratado, conforme item 5.2 deste Termo de Referência, o pagamento também se dará de forma parcelada, em conformidade com os serviços efetivamente realizados.
- 7.2 O pagamento será realizado após a conclusão de cada etapa do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal com o respectivo atesto de realização do serviço, emitido por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 7.3 Após atestar a realização do serviço nos moldes definidos neste termo, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.4 Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

- 7.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.7 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, a ser realizado de forma parcelada e será dada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.5 Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.9 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):
- 8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.3 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 8.9.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
 - ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços com zelo e de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

11.2 Antes da execução dos serviços, deve ser verificado o estado dos equipamentos. Caso seja identificado algum problema, a contratada deve informar ao fiscal do contrato, pois após a execução do serviço os equipamentos devem ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.3 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.4 Responder pela solidez, segurança do serviço prestado, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação do serviço ou dele decorrentes.
- 11.5 Oferecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para uso no desempenho das atividades, inclusive rapel, caso seja necessário.
- 11.6 Providenciar em até 10 (dez) dias a correção das avarias que der causa ou das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato na realização dos serviços, cujo prazo poderá ser prorrogado se comprovado que a ação depende de providências envolvendo terceiros, se responsabilizando por eventuais prejuízos causados à Administração.
- 11.7 Fornecer mão de obra especializada e qualificada.
- 11.8 Os funcionários que realizarão os serviços relativos ao objeto deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante todo o tempo de realização dos serviços.
- 11.9 Fornecer, sem ônus para a Contratante, todos os materiais necessários para a execução dos serviços.
- 11.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços.
- 11.11 Possuir formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, respeitando as exigências legais principalmente quanto aos treinamentos específicos para trabalho em altura e movimentação de produtos perigosos.
- 11.12 Responsabilizar-se pelo descarte, às suas expensas, de todo rejeito gerado no serviço, de acordo com as leis ambientais vigentes.
- 11.13 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.
- 11.14 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA.
- 11.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.16 Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 11.17 Não destruir ou danificar equipamentos, caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.
- 11.18 A empresa contratada é responsável por conhecer e cumprir integralmente as disposições das normas e regulamentações, garantindo que todos os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.
- 11.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.23 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.25 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar as vistorias e a execução do serviço na data e horário estipulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitiva.
- 12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado, refeito ou corrigido.
- 12.4 Pagar pela execução do serviço, após manifestação do fiscal e no prazo estipulado.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se o parâmetro de cotações com 3 (três) fornecedores locais, tendo em vista que no Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) foi encontrado dois resultados com objetos similares com a demanda em tela no valor da mediana de R\$63,37 e o menor valor unitário de R\$9,24 por placa, ou seja, estimativa acima dos valores praticados no mercado de Unaí onde será realizado o serviço, por isso deixou-se de utilizar o parâmetro do inciso I do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2 Acrescenta-se que no ano de 2023 foi realizada a limpeza das placas solares. No entanto, a limpeza foi contratada conjuntamente com o serviço de instalação de 2 (duas) placas solares em substituição às placas que estavam danificadas. Sendo assim, devido à contratação conjunta de serviços que não constituem objeto desta contratação, não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3 Quanto ao parâmetro utilizado para o valor estimado da contratação, nos termos do inciso IV do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obteve-se:
 - 13.3.1 O fornecedor **NORD ENGENHARIA EM ENERGIA LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 800,00 por limpeza de todas as placas, totalizando R\$ 1.600,00 referente às 2 limpezas.
 - 13.3.2 O fornecedor **Augusto Júnior Ribeiro de Souza** apresentou proposta no valor de R\$ 800,00 por limpeza de todas as placas, totalizando R\$ 1.600,00 referente às 2 limpezas.
 - 13.3.3 O fornecedor **SMART UNAI ENERGIA SOLAR LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 750,00 por limpeza de todas as placas, totalizando R\$ 1.500,00 referente às 2 limpezas.
- 13.4 Para se obter a média, somou-se a quantia total dos orçamentos, dividindo-se o resultado pelo número de fornecedores – 3 (três) – atingindo-se o seguinte valor médio total: R\$ 1.566,67 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.5 Observa-se dos orçamentos apresentados que o menor valor total obtido até o presente momento foi de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a execução das 2 (duas) limpezas de todas as placas, ou seja R\$6,00 por unidade, o que se encontra compatível com o valor praticado no mercado e, ainda, inferior à mediana e ao menor preço obtido no Banco Público.**

13.6 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas na declaração emitida pelo Departamento de Gestão e Finanças constante no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 28.

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

15.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações.

15.2 Apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a aquisição em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

15.3 Após consulta no sistema, verificou-se que não consta, até a presente data, empenhos com objeto de mesma natureza, conforme declaração do Diretor do Departamento de Gestão e Finanças anexa.

16 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

16.1 Conforme possibilitado pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 20, da Resolução nº 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unaí MG, 11 de julho de 2024.

Edson da Silva Ferrão
Chefe do Serviço de Compras, Material e Patrimônio
Requisitante

Alan Júnior de Almeida
Oficial de Atividades da Secretaria I
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa
Oficial de Atividades da Secretaria I
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Assinatura do Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III - ORÇAMENTOS





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 63,37 R\$ 63,37 R\$ 9,2452

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra UASG
HIGIENIZACAO DE EQUIPAMENTOS 2024 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00130/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de manutenção e limpeza das placas fotovoltaicas instaladas em carport e coberturas, pertencentes ao município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Quantidade Ofertada: 1.060

Valor Proposto Unitário: R\$ 14,66

Valor Unitário do Item: R\$ 9,2452

Código do CATMAT: 17159

Descrição do Item: HIGIENIZACAO DE EQUIPAMENTOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROENERGY ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 40772278000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Órgão: PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00130/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de manutenção e limpeza das placas fotovoltaicas instaladas em carport e coberturas, pertencentes ao município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 240

Valor Unitário do Item: R\$ 117,5

Código do CATMAT: 17159

Descrição do Item: HIGIENIZACAO DE EQUIPAMENTOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROENERGY ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 40772278000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Órgão: PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

Órgão Superior: -



À: Câmara Municipal de Unai-MG

Endereço: Av. José Luíz Adjuto nº117, Centro, Unai-MG

1. OBJETO

A proposta desenvolvida é referente a Limpeza de Painéis Fotovoltaicos no Sistema Fotovoltaico instalado na Câmara Municipal de Unai-MG.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir estão descritos os serviços que serão executados.

- Limpeza dos 125 painéis fotovoltaicos;
- Serão realizadas 2 (duas) limpeza solar no ano de 2024, uma no mês de Julho e outra em Novembro.
- Transporte e materiais necessários para executar o serviço;
- Inspeção Visual do Sistema Fotovoltaico instalado;
- Serão emitidas NF (Nota Fiscal referente ao Trabalho Executado).

3. PREÇO

O preço FIXO para a execução dos serviços objeto desta contratação está detalhado na tabela abaixo.

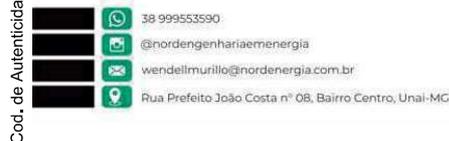
ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR TOTAL
02	125 UNIDADES	Duas Limpeza Solar no Sistema Fotovoltaico Instalado na Câmara Municipal.	2x R\$ 800,00
Valor Total			R\$ 1.600,00

NOTA 1: Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços objetos desta proposta.

NOTA 3: Os custos supracitados são específicos para as características do serviço abordado na presente proposta de orçamento.

4. PRAZO DE ENTREGA

A combinar com o cliente.

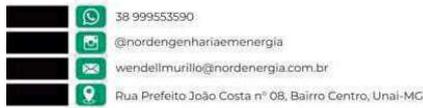


Cod. de Autenticidade do Doc.: 1624.3W59.1063.6151.1212 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1587.1H21.8483.E501.3477 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14R3.3E28.416V.X20U.4446 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14E4.0205.123H.V864.1461 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



5. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Valor (R\$800,00), pago após cada limpeza solar e a emissão da NF (Nota Fiscal).

NOTA: *Condição de pagamento negociáveis.*

6. VALIDADE DO ORÇAMENTO

10 (dez) dias corridos.

CONTATO



Pag.: 8 / 15

ID. do Doc.: 13F.107 - 03/07/2024 14:28:16 ASSINADO POR(1): CPF:791.03*. **6-*9



Pag.: 20 / 31 ID. do Doc.: 147.FC4 - 11/07/2024 - 16:59:06 - ASSINADO POR(3): CPF:026.48*. **6-*8 CPF:125.81*. **6-*2 CPF:138.22*. **6-*4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1624.3W59.1063.6151.1212 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1587.1H21.8483.E501.3477 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14R3.3E28.416V.X20U.4446 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14E4.0205.123H.V864.1461 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Augusto Júnior Ribeiro de Sou.
Cpf 128.928.436-93
Tel. (38)99977-7060
augustojuniorrs.5@gmail.com
Rua Paracatu 733

ORÇAMENTO

Data: 27/06/2024
Pagamento: Avista

Cliente: Câmara municipal de Unai
CPF / CNPJ: 19.783.570/0001-23
Endereço: Avenida José Luiz adjuto - 1016 - centro
Telefone: (38)99961-1178 E-mail: edsonferrao@gmail.com

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
2 Limpeza de 125 placas, Uma Junho outra Novembro	1	R\$ 1.600,00

Sub Total: R\$ 1.600,00
Descontos: R\$ 0,00
Frete: R\$ 0,00
Custo total: R\$ 1.600,00

Assinatura  Prazo do Orçamento: Dias: 30

Termos e condições: Este orçamento é válido por 30 dias a partir da data de emissão 27/06/2024



Pag.: 21 / 31 ID. do Doc.: 147.FC4 - 11/07/2024 - 16:59:06 - ASSINADO POR(3): CPF:026.48* **6*8 CPF:125.81* **6*2 CPF:138.22* **6*4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1624.3W59.1063.6151.1212 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1587.1H21.8483.E501.3477 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14R3.3E28.416V.X20U.4446 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14E4.0205.123H.V864.1461 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Câmara Municipal dos Vereadores de Unai-MG

CPF/CNPJ:

Nº DA PROPOSTA:
0006072-46 **DATA:** 26 de Junho
de 2024



Pag.: 10 / 15

Pag.: 9 / 14 ID. do Doc.: 13E.C75 - 03/07/2024 - 14:05:23 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48* **6*-8

ID. do Doc.: 13F.107 - 03/07/2024 14:28:16 ASSINADO POR(1): CPF:791.03* **6*-9



Pag.: 22 / 31 ID. do Doc.: 147.FC4 - 11/07/2024 - 16:59:06 - ASSINADO POR(3): CPF:026.48* **6*-8 CPF:125.81* **6*-2 CPF:138.22* **6*-4



CNPJ:13.272.888/0001-63

Conheça mais sobre nós

Fazemos parte do grupo SMART, realizamos serviços relacionados a limpeza e OeM de Usinas de Energia Solar, nosso foco é aumentar a durabilidade e o desempenho das usinas, permitindo uma longevidade dos painéis.

A Smart Clean é um alicerce do grupo, pensando em atender nossos clientes de uma forma completa em todas as áreas relacionadas a Energia Solar

Experiência em soluções e limpeza de sistemas de diversas proporções, equipe especializada em tecnologia de ponta, esses são os nossos diferenciais.

Pensou em Energia Solar pensou Smart.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1624.3W59.1063.6151.1212 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1587.1H21.8483.E501.3477 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14R3.3E28.416V.X20U.4446 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14E4.0205.123H.V864.1461 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



Pag: 10 / 14 ID. do Doc.: 13E.C75 - 03/07/2024 - 14:05:23 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*. **6*-8

Pag: 11 / 15 ID. do Doc.: 13F.107 - 03/07/2024 14:28:16 ASSINADO POR(1): CPF:791.03*. **6*-9

Pag: 11 / 16 ID. do Doc.: 13F.891 - 03/07/2024 - 15:21:48 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46*. **6*-3

Pag: 23 / 31 ID. do Doc.: 147.FC4 - 11/07/2024 - 16:59:06 - ASSINADO POR(3): CPF:026.48*. **6*-8 CPF:125.81*. **6*-2 CPF:138.22*. **6*-4

Limpeza e Análise Profunda OeS

Como funciona ?

I. Os painéis solares necessitam de um cuidado especial, 3 fatores podem fazer com que o sistema perca eficiência, sombreamento, clima e acúmulo de sujeira;

II. Fazer uma análise eficiente da geração faz com que você tenha dados concretos e detecte possíveis erros e falhas;

III. Além da instalação de ponta, cobrimos todas as áreas relacionadas ao sistema fotovoltaico, com isso, um bom investimento que te permite retorno e um sistema bem cuidado e duradouro.

Painel Solar Fotovoltaico





Dados do cliente

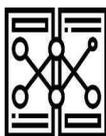
CLIENTE	Usina 120 módulos
TELEFONE:	(38) 99961-1178 responsavel
ENDEREÇO	Unai Minas Gerais - Brasil
E-MAIL:	



Detalhes do Serviço

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
Valor utilizado para desenvolver a limpeza (material/produtos/humanitarios	R\$ 750,00
Valor referente ao pacote 3 limpezas anual	R\$ 1.800,00
Valor outros/Deslocamento	R\$ 0
Valor total	

Obs: O valor para levar água ao local é de R\$0 p/dia



Investimento e condições de pagamentos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1624.3W59.1063.6151.1212 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

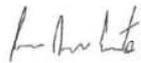
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1587.1H21.8483.E501.3477 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14R3.3E28.416V.X20U.4446 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14E4.0205.123H.V864.1461 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Termo de aceite

Estando de acordo com os produtos, valores e termos relatados nesta proposta e por estarem assim justos e contratados, Grupo SMART e o(a) cliente firmam a proposta.



SMART ENERGIA SOLAR
CNPJ:13.272.888/0001-63

Câmara Municipal do Vereadores
de Unai-MG



Pag: 13 / 14 ID. do Doc.: 13E.C75 - 03/07/2024 - 14:05:23 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8

Pag: 14 / 15 ID. do Doc.: 13F.107 - 03/07/2024 14:28:16 ASSINADO POR(1): CPF:791.03*.**6*-9

Pag: 14 / 16 ID. do Doc.: 13F.891 - 03/07/2024 - 15:21:48 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46*.**6*-3

Pag: 26 / 31 ID. do Doc.: 147.FC4 - 11/07/2024 - 16:59:06 - ASSINADO POR(3): CPF:026.48*.**6*-8 CPF:125.81*.**6*-2 CPF:138.22*.**6*-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa especializada em limpeza de painéis solares, nos termos do Processo n.º 00034.01.01-2024, estimada em R\$ 1.566,67.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 28.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, que, no presente exercício, ainda não foi contratado serviço com a mesma especificidade.

Atenciosamente,

Unai –MG, 10 de julho de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93**.6-0 em **10/07/2024 13:12:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13X2.0312.2593.U76A.4271, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **146.D67** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93**.6-0, em **10/07/2024 - 13:12:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 13A4.4712.559A.Z586.4367

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



 UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	SALDOS DE DOTAÇÃO	10 Jul 2024 13:10 FOLHA: 1 Periodo 01/01/2024 até 10/07/2024
--	-------------------	---

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
28	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	800.000,00	0,00	0,00	0,00	626.459,90	2.774,93	176.315,03
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	800.000,00	0,00	0,00	0,00	626.459,90	2.774,93	176.315,03
		TOTAL GERAL.....:	800.000,00	0,00	0,00	0,00	626.459,90	2.774,93	176.315,03





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **11/07/2024 18:06:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1837.0E06.519Z.763H.7050, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81*. **6-*2 em **11/07/2024 17:09:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1723.3X09.0308.U44V.0538, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 138.22*. **6-*4 em **11/07/2024 16:59:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16V5.2K59.2064.4826.0152, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **147.FC4** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 25/CACP/2024**

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.22*. **6-*4, em **11/07/2024 - 16:59:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 1624.3W59.1063.6151.1212

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

